

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMA/DECON 019/2010

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 13/05/2011

REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 13/05/2011

LOCAL: AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE, Nº 135, BAIRRO CENTRO, ITABIRA/MG – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG.

O Secretário Municipal de Administração, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica aos interessados que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dará início com a entrega dos envelopes conforme **Anexo I** no **Auditório – 1º piso**, situado na Av. Carlos de Paula Andrade 135, Centro, ao procedimento licitatório relativo à **Concorrência Pública SMA/DECON 019/2010**, tipo **Maior oferta**, destinada à **alienação de áreas integrantes do patrimônio do Município**, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.393, de 24 de novembro de 2010, e observadas as condições que se seguem, às quais deverão os licitantes submeter-se sem quaisquer restrições:

I – DO ESCOPO

1.1 – A presente licitação tem por escopo a alienação de áreas de propriedade do Município de Itabira, descritas no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010**, deste Edital, devidamente desafetadas do domínio público e avaliadas, em conformidade com a autorização legislativa mencionada no preâmbulo;

1.2 – A alienação de que trata este Edital, se adjudicada, faz surgir, para o Município, o direito de receber o preço e o dever de transferir o domínio e a posse da área alienada, e para o particular, o direito de receber a área e o dever de pagar o preço oferecido, independentemente de qualquer outra prestação concreta ao Município;

1.3 – A identificação, demarcação e avaliação da área constam de Processo Administrativo próprio, devidamente homologadas pela Secretaria Municipal de Administração.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que não estejam sofrendo pena de suspensão temporária para o procedimento licitatório e não estejam impedidas de contratar com a administração pública.

2.2 – É admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas em consórcio.

2.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta e indireta.

III – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – A venda das áreas não poderá ser feita por preço inferior ao da respectiva avaliação, constante no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010**, deste edital;

3.2 – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

3.3 – O preço ofertado deverá ser pago pelo licitante que ofertou o maior valor do item, nos seguintes prazos:

A) **50 % (cinquenta por cento)** do valor no dia da abertura das propostas.

B) **50 % (cinquenta por cento)** restantes, deduzidos o depósito estabelecido no **item 4.2** deste edital, em até 03 (três) dias após a homologação deste processo licitatório.

IV – DO ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

4.1 – Do **envelope A** – Habilitação, deverão constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA SMA/DECON 019/2010.
ENVELOPE “A”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM
LICITANTE: _____**

4.1.1 – O Envelope A, contendo a documentação de habilitação, deverá ser entregue lacrado e rubricado pelo licitante;

4.2 – Para habilitarem-se, os licitantes deverão comprovar qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do **original** do documento comprobatório do depósito em dinheiro - Guia de Arrecadação (GA) correspondente a **5% (cinco por cento)** da avaliação constante no **Anexo I e II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010**.

4.3 – Tratando-se de consórcio o licitante deverá incluir também no **Envelope A**:

A) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

B) Indicação da pessoa física ou jurídica responsável pelo consórcio;

C) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de assinatura da escritura.

4.4 – O valor a que se refere o **item 4.2** deverá ser pago através de **GA – Guia de Arrecadação**, retirada no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Itabira, e quitada nos prazos estabelecidos no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010**, em qualquer Agência bancária conveniada.

4.5 – Caso o licitante seja julgado inabilitado, ou desclassificado, ou ainda, caso sua oferta não seja vencedora, a quantia depositada através da **GA – Guia de Arrecadação**, ser-lhe-á devolvida, mediante depósito em conta corrente do licitante.

4.5.1– A devolução da quantia recolhida aos cofres públicos será efetuada, aos licitantes, exceto àquele que ofertou o maior valor para o item, no dia útil seguinte a abertura da proposta.

V – DO ENVELOPE B – PROPOSTA

5.1 – A proposta será apresentada no **Envelope B**, em 01 (uma) via, assinada pelo proponente, devendo, na parte externa do invólucro, constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA SMA/DECON 019/2010
ENVELOPE “B” – PROPOSTA – ITEM
LICITANTE: _____

5.2 – A Proposta será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelo licitante.

5.3 – A Proposta, conforme **Anexo II**, deverá conter:

5.3.1 – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento, e de que acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares;

5.3.2 – Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital;

5.3.3 – Proposta de preços ofertados para cada imóvel para o qual oferece Proposta, contendo:

A) Identificação do imóvel, por transcrição dos precisos e respectivos termos constantes no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010** deste edital;

B) Preço global ofertado pelo imóvel, em algarismos e por extenso;

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Os envelopes serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em sessão pública, no local, data e hora indicados no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010** deste Edital.

6.1.1 – Recebidos os Envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, à abertura do **Envelope A** – Habilitação, facultada a marcação de prazo para apreciação dos documentos.

6.2 – A abertura de todos os Envelopes far-se-á sempre em sessão pública, em data e hora previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes às reuniões e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Todos os documentos e propostas serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e facultativamente pelos licitantes presentes, que se manifestarem.

6.4 – Observado sempre o disposto nos **itens 6.2 e 6.3**, os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação seguirão os seguintes trâmites:

6.4.1 – Na sessão de início do procedimento serão abertos os **Envelopes A** – Habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

6.4.2 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos contidos nos **Envelopes A** ou, a critério dos seus membros, dará por encerrada a reunião para posterior exame da documentação e decisão.

6.4.3 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação referente à fase de **Habilitação** deverá ser cientificada aos interessados mediante:

A) Comunicação direta aos licitantes em sessão pública previamente marcada, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos presentes; ou

B) Publicação da decisão no órgão oficial do Município.

6.4.4 – Somente serão considerados habilitados os proponentes que atenderem a todas as exigências constantes da **cláusula IV** deste Edital.

6.4.5 – Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

6.4.6 – Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de qualquer recurso, contado da data da intimação do resultado da fase de Habilitação, por uma das modalidades indicadas no **item 6.4.3**.

6.4.7 – Decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os **Envelopes B**, devidamente lacrados.

6.4.8 – Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será designada data para a reunião destinada à abertura dos **Envelopes B – Proposta**.

6.4.9 – Os interessados serão notificados da realização da sessão pública de abertura da Proposta mediante comunicação direta aos licitantes ou publicação no órgão oficial do Município, conforme explicitado no **item 6.4.3**.

6.4.10 – Abertos os **Envelopes B - Proposta**, a Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias para julgar as Propostas.

6.4.11 – Proferido o resultado, os interessados serão intimados da decisão da Comissão Permanente de Licitação mediante comunicação direta aos licitantes ou publicação no órgão oficial do Município, conforme explicitado no **item 6.4.3**.

6.4.12 – Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, ou decididos aqueles interpostos, o processo será encaminhado ao Prefeito para a competente homologação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior valor por item/lote no **Anexo I e lotes 3 e 4 da Rua Dona Zezeca, centro, constantes do Anexo II da Lei Municipal N. 4.393, de 24 de novembro de 2010**.

7.2 – Na hipótese de divergência entre o preço indicado numericamente e o preço indicado por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

7.3 – Dentro do prazo de até 10 (dez) dias a que se refere o item **6.4.10**, a Comissão:

a) desclassificará as Propostas que oferecerem preço global para o imóvel inferior àquele constante da avaliação;

b) classificará as propostas conforme **item 7.2**, por ordem numérica decrescente, a partir da que obtiver o maior valor, considerando-se o mais vantajoso, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

7.4 – Em caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio entre os licitantes empatados.

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA

8.1 – O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da escritura do imóvel adquirido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Homologação do Processo Licitatório.

8.2 – Não comparecendo o interessado até a data estabelecida será tido como desistente, perdendo para o Município o valor recolhido em garantia da Proposta, conforme **item 4.2**.

8.3 – Na hipótese de desistência do licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor global ofertado pelo imóvel.

8.4 – A escritura só será assinada mediante apresentação da **GA – Guia de Arrecadação**, que comprove haver o interessado depositado o preço total ofertado em moeda corrente.

8.5 – O pagamento do preço total ofertado deverá ser efetuado de acordo com orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.6 – A escritura pública de compra e venda somente será fornecida após verificação, do pagamento efetuado nos termos do **item 8.4** por autoridade designada pela Comissão de Licitação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor as despesas com a escritura pública de compra e venda, impostos e com a tradição.

9.2 – A posse do imóvel será transmitida ao licitante vencedor no ato e contra a outorga da escritura de compra e venda.

9.3 – Salvo nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da empresa licitante, a propriedade do (s) imóvel (s) não poderá ser transferida no curso do prazo de que trata o **item 8.1**.

9.4 – Quaisquer dúvidas sobre as disposições do presente edital serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, observadas sempre as disposições do Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Itabira,

Nilo Grisolia Rosa José Raimundo S. Nepomuceno Roberto Ferreira de Alencar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Henrique Duarte Carvalho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO